



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL & ANEXOS

TOMADA DE PREÇO – nº 002/2018

PROCESSO Nº 2018.04.016

DATA: 08 DE MAIO DE 2018 AS 10:00 HORAS

OBJETO: Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de CALDAS BRANDÃO/PB, constituída pela Portaria n. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Tomada de preço, do tipo menor preço, **EXCLUSIVA PARA ME E EPP** em reunião que se realizará às **10h00min do dia 08 de Maio de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, localizada na Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 – 1081, CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos:

- a) Anexo I – Planilha orçamentária – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de declarações;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de propostas;
- e) Anexo V – Declaração de enquadramento EPP ou ME;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- g) Anexo VII – Modelo de Termo de Renúncia;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta Proposta de Preços.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente licitação, na modalidade Tomada de Preço, regular-se-á pelos preceitos legais vigentes e, especialmente, pelos ditames da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 alterações, demais normas inerentes a espécie e anexos I ao VIII do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta Licitação é **Aquisição de material de construção diversos destinados a manutenção das secretarias municipais**, cujos quantitativos e especificação seguem detalhados no anexo I - planilha orçamentária anexa a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e para todos os efeitos previstos nesta Tomada de Preço, pela sua representada.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: pmccaldasbrandao@hotmail.com e www.caldasbrandao.pb.gov.br. Monteiro.
Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Quando do início da reunião para recebimento dos envelopes contendo a documentação e propostas, os representantes das licitantes deverão apresentar os seus credenciamentos à Comissão Permanente de Licitação.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser titular, diretor ou sócio-gerente da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, com firma devidamente reconhecida em cartório.

3.4 A não apresentação ou incorreção do documento acima, não inabilitará a licitante, mas impedirá o preposto de se manifestar e responder por ela, até que sejam satisfeitas as exigências dos itens 3.2 e 3.3 acima.

3.5 No decorrer dos procedimentos licitatórios, poderão as licitantes nomear representante, caso não os tenha, descredenciar ou substituir os já nomeados.

3.6 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7 Os documentos de credenciamento de que trata este título deverão ser apresentados em separado dos envelopes de documentação e propostas.

3.8 Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e à Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos, lacrados e identificados com o nome da licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – nº 002/2018
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
DATA E HORA DA ABERTURA: 08/05/2018 às 10h00min.

II - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – nº 002/2018
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS PROPOSTA)
DATA E HORA DA ABERTURA: 08/05/2018 às 10h00min.

4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Só participarão do certame empresas **CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO** ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o dia **04 de Maio de 2018 das 08h00min às 12h00min com prazo de validade em vigor**, compatível com o objeto deste certame bem como certidões atualizadas como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 5.2, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6, e 5.3.8 deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2 Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA COM SEU ÚLTIMO TERMO ADITIVO, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CARTÃO CNPJ, CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITOS NEGATIVOS DO FGTS, RECEITA FEDERAL, (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E DAS FAZENDAS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1 Estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade

5.1.2. Sejam empresas brasileiras legalmente constituídas.

5.1.3 Microempresa ou empresa de pequeno porte com aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.1.4 Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação, quando:

5.1.4.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas.

5.1.4.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO do Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculada, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

5.1.4.3 Em processo de falência ou concordata.

5.1.4.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

5.1.4.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.1.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.4.7 **Empresas que não estejam enquadradas como ME e EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014;**

5.1.5 Serão aptas as licitantes que comprovar estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

a) **Habilitação Jurídica.**

b) **Regularidade Fiscal.**

c) **Qualificação Econômica – Financeira.**

d) **Qualificação Técnica**

e) **Outras comprovações**

5.1.6 Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.1.6.1 No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.1.7 Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes, devidamente

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbrandao@calbrandao.pb.gov.br e comcalbrandao@calbrandao.pb.gov.br
Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.2.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista consiste em:

5.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/ME**) do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 60 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.3. Certidão de Quitação de **Tributos e Contribuições Federais**, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.4. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.5. Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.3.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.3.7. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Junho de 1943.

5.3.8 Alvará de localização e funcionamento.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A documentação relativa à habilitação técnica será constituída por:

6.1.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por pessoa competente.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.1. Declaração, conforme modelo constante dos Anexos a este edital, assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou Declaração firmada pelo contador de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, **acompanhadas, de seu arquivo eletrônico em MS-Excel (CD ou Pen Drive):**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da contracorrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos materiais e de seus respectivos preços unitários e globais e marcas que deverá atender à totalidade dos itens descritos constantes no Anexo I deste instrumento.

c) preço total dos produtos, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta.

8.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

8.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com produtos e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

8.5 Fornecer materiais com prazo de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega, salvo nos casos em que os produtos por sua(s) característica(s) tiverem comprovadamente sua validade inferior consignado na embalagem ou rótulo do produto.

9. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

9.1 Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

9.2 A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

9.3 Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbrandaopb@gmail.com e comcalbrandaopb@brasil.com.br e comcalbrandaopb@brasil.com.br
[PDF] Edital da Licitação nº 007/2018, de 07/09/2018, de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

9.4 Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **10h00min do dia 08 de Maio de 2018**.

9.5 No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

9.6 O julgamento e a classificação dos licitantes compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço **POR ITEM**, elaborando-se, ao final, Ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

9.7 O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Município, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todos os licitantes forem intimados pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

9.8 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Comissão proceder às correções necessárias.

9.9 Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

9.10 Não serão admitidas cotações com alternativas de preços, bem como propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.11 Também não serão considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preço, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

9.11 Serão desclassificadas; nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

I. Não atendam às exigências deste ato convocatório e;

II. Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

9.12 Serão considerados preço excessivo o que apresentar proposta com valor unitário e global superior ao valor constante na planilha orçamentária (ANEXO I) e inexequível nos termos do art. 48 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

10.1- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

10.1.1 Entende-se por documento oficial: **Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal ou dos documentos constantes no item 7.1.2 do edital.**

10.1.1.1 O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbrandaopb@gmail.com e comcalbrandaopb@pb.gov.br - 10/09/2018
[PDF] Edital da Licitação nº 0001/2018, de 07/09/2018, de S. Monteiro.
Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

10.3 Havendo alguma restrição (**comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista**), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4 A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5 Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

10.6 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes desta Licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

11.2 Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

11.3 As impugnações ao edital obedecerá as regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12. DA ENTREGA E PAGAMENTO

12.1 Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO e serão fornecidos de em até 48 (quarenta e oito) horas após a entrega da ordem de fornecimento, contendo a especificação dos produtos, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

12.2 A Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)^{365}}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbr@caldasbrandao.pb.gov.br e comcalbr@caldasbrandao.pb.gov.br
[PDF] Edital da Licitação nº 0001/2018, de 07/09/2018, em 07/09/2018, por S. Monteiro.
Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da Parcela em atraso

13. DOS REAJUSTES

13.1-Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão irremovíveis, salvo quando comprovadamente comprometer o equilíbrio Econômico-financeiro do contrato.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

I - advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao andamento do contrato, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor dos materiais não entregues, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor dos materiais por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos: III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbr@caldasbrandao.pb.gov.br e comcalbr@caldasbrandao.pb.gov.br
 Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 O recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas serão processadas, conforme o caso, de acordo com o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

16.2 Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, aumentada ou reduzida nos limites estabelecidos por lei, sem que tenham as adjudicatárias direito a qualquer indenização.

16.3 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízos ao entendimento da documentação e da proposta, poderão ser relevadas.

16.4 Para dirimir na esfera judicial; as questões oriundas da presente Tomada de preço será competente o Foro da Justiça Estadual em GURINHEM - PB.

16.5 Não havendo expediente na data marcada para o cadastramento da Licitante, recebimento e/ou abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, esses eventos dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora estabelecidos nesta Tomada de Preço.

16.6 – As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas sempre por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no endereço no preâmbulo do edital as quais somente serão aceitas até o quinto dia útil anterior à data da abertura da licitação.

16.7 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópias desta Tomada de preço e anexos serão fornecidas na COPELI no endereço no preâmbulo deste edital, nos horários de 08h00min: às 13h00min. na sede da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO localizado no endereço no preâmbulo deste edital.

16.8 A despesa decorrente para a execução da obra objeto desta licitação, correrá por conta da dotação orçamentária onerando nas dotações:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -

16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, e, em grau de Recurso, pelo Prefeito do Município de CALDAS BRANDÃO.

CALDAS BRANDÃO, 19 de Abril de 2018.

JOSEILSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				110,00	3.300,00
19	CERÂMICA (45X45) CM, COMERCIAL	M²	300	17,00	5.100,00
20	CIMENTO CP-II SACO COM 50 KG	SC	1500	22,00	33.000,00
21	EMENDA PARA FORRO PVC	UND	50	22,00	1.100,00
22	ENXADA COM CABO DE MADEIRA 1,5MT	UND	30	45,00	1.350,00
23	FORRO DE PVC	M²	250	15,00	3.750,00
24	LIXA PARA FERRO nº 100, 225mmx275mm	FL	100	3,00	300,00
25	LIXA PARA MADEIRA Nº 150	FL	200	1,50	300,00
26	LUVA PARA MAO EM COURO	PAR	48	12,00	576,00
27	LUVA PARA MÃO EM TECIDO	PAR	48	5,00	240,00
28	LUVA PVC SOLDA X ROSCA 20MM X 1/2	UND	100	1,50	150,00
29	LUVA PVC SOLDAVEL DN 20 MM	UND	100	1,50	150,00
30	LUVA PVC SOLDAVEL DN 25 MM	UND	100	2,20	220,00
31	MANGUEIRA FLEXÍVEL 20 MT	UND	10	32,00	320,00
32	MARTELO DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA, TIPO UNHA 23MM	UND	10	30,50	305,00
33	MASSA ACRÍLICA BRANCA EM BALDE DE 18L	LATA	30	95,00	2.850,00
34	MASSA CORRIDA PVA EM BALDE DE 18L	LATA	100	37,00	3.700,00
35	PÁ QUADRADA DE ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UND	30	25,00	750,00
36	PIA DE COZINHA EM INOX 1,50 M	UND	10	220,00	2.200,00
37	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UND	20	55,00	1.100,00
38	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA DE 90CM	UND	20	55,00	1.100,00
39	PREGO 1.1/2"x13	KG	60	12,00	720,00
40	PREGO 2.1/2"x10	KG	60	10,00	600,00
41	PREGO 3X8	KG	40	10,00	400,00
42	REJUNTE BRANCO DE 1KG	KG	150	4,00	600,00
43	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, 9CM	UND	30	15,00	450,00
44	SELADOR ACRÍLICO 18L	LATA	20	85,00	1.700,00
45	SERRA MANUAL EM ACO 12X1/2" RIGIDA 24 DENTES	UND	30	6,00	180,00
46	SOLVENTE PARA TINTA	LITRO	30	12,00	360,00

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbras@caldasbrandao.pb.gov.br e comcalbras@calbras.pb.gov.br
 Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.1. Essa solicitação se faz necessária devido à necessidade da manutenção das diversas secretarias municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo 48 horas, contados a partir da data do recebimento da requisição emitida pela secretaria de Administração, em conformidade com suas necessidades, mediante a fiscalização do funcionário responsável, devidamente autorizado e identificado.

4.2. Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os Produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo V deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas, **acompanhadas de seu arquivo eletrônico em MS-Excel (CD ou Pen Drive):**

a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da contracorrente que a licitante pretende receber o pagamento;

b) especificação detalhada dos materiais e de seus respectivos preços unitários e globais e marcas que deverá atender à totalidade dos itens descritos constantes no Anexo I deste instrumento.

c) preço total dos produtos, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;

d) carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da proposta.

6.2 O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias correntes.

6.3 Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.4 A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbras@calbras.pb.gov.br e comcalbras@calbras.pb.gov.br
[PDF] Edital da Licitação nº 007/2018, 10/09/2018, 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com produtos e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

6.5 Fornecer materiais com prazo de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega, salvo nos casos em que os produtos por sua(s) característica(s) tiverem comprovadamente sua validade inferior consignado na embalagem ou rótulo do produto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega das matérias em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e garantia;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.5. Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos produtos.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbras@caldasbrandao.pb.gov.br e comcalbras@caldasbrandao.pb.gov.br
 Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

CALDAS BRANDÃO, 19 de Abril de 2018.

JOSEILSON FREITAS DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço ***/2018 DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não têm dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de **CALDAS BRANDÃO**, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos **60 (Sessenta)** dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- g) Autoriza a Comissão Permanente de licitação proceder à diligência visando à comprovação de informações prestadas.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica em R\$ 0,00 (Por extenso), onerando a dotação:

0202-GABINETE DO PREFEITO – 04.122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 0303-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.2001.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 0404-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.122.2001.2004-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇAS – 0505-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.1002.2007-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 12.361.1002.2009-DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - 0606-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10.301.2001.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 0707-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08.122.2001.2026-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS – 0808-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15.122.2001.2033-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA – 0909-SEC. DESENV. TUR. M. AMB. AGRIC. E AGROPEC. – 20.122.2001.2035-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO -

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- computar todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os MATERIAIS, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto deste contrato.

6.2 – Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados.

6.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

6.8 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar, contratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

6.9 Fornecer materiais com prazo de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias a contar da data da entrega, salvo nos casos em que os produtos por sua(s) característica(s) tiverem comprovadamente sua validade inferior consignado na embalagem ou rótulo do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

7.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos MATERIAIS dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços propostos pela(s) licitante(s) vencedor (es) permanecerão irreeajustáveis, salvo quando comprometer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Prefeitura Municipal de Saúde de CALDAS BRANDÃO, verificando sua conformidade com a especificação constante do Anexo I, efetuará o pagamento A CONTRATADA por meio de depósito na agência bancária identificada na proposta, ou

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comcalbrandao@07/09/2018 10:54:11
 [PDF] Edital da Licitação nº 001/2018, de 07/09/2018, por S. Monteiro.
 Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante cheque nominal mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias após a entrega dos materiais.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o cumprimento das exigências desta Cláusula.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

10.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 5 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos materiais.

10.3. A contratante rejeitará no todo ou em parte, os materiais, se em desacordo com o contrato, memoriais ou este edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 Pelo atraso injustificado na entrega, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

11.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos MATERIAIS não entregues.

11.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

11.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

11.6 A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão Contratual poderá ser:

12.2– Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.3– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.4 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

12.5 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica desde já eleito o Foro da Comarca de GURINHEM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.

CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41

E-mail: comissao@caldasbrandao.pb.gov.br e comissao@caldasbrandao.pb.gov.br
 Impresso por convidado em 07/09/2018 21:27. Validação: A4F6.4FBB.226F.EF3E.0185.AE4B.2C68.108A.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

CALDAS BRANDÃO/PB, ** de ***** de 2018.**

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

TOMADA DE PREÇO N. 002/2018

PROPOSTA DE PREÇO

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ -
____, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da TOMADA DE PREÇO 002/2018 apresenta
Proposta de Preço para o fornecimento licitado, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição dos materiais MARCA	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (mínimo de 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: _____ dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins da Tomada Preço nº ***/2018, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____(endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2018 apresenta Declaração de Proposta de Preço para o serviço licitado, conforme abaixo especificado:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº ***/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº ***/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº ***/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de CALDAS BRANDÃO/PB, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII – MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

_____(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____/____ - __, sediada _____ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº ***/2018 apresenta termo de renúncia para o presente certame, conforme abaixo especificado:

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e Concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e depois de observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado à realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

_____(*cidade e estado*)____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este declaração deverá ser inserido no envelope de **Habilitação**.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - Modelo de Carta Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº ***/2018

- a) Forneceremos os ***, pelo preço global de R\$ ____ (____), conforme planilha com quantitativos.
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de ____ (____) dias, contados da data da sua apresentação.
- c) Entregaremos os materiais, conforme especificações, detalhada conforme proposta de preços.
- d) Entregaremos os materiais, conforme solicitação da secretaria, solicitante em um prazo não superior a 48 horas.
- e) Entregaremos materiais com uma validade mínima de 30 dias.

(cidade e estado), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

**** Este formulário deverá ser inserido no envelope de Proposta de Preço.**